

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.084/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	4.4.90.52	1.500.1	3.430,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1		3.430,00	
SUB-TOTAL				3.430,00	3.430,00	
TOTAL GERAL				3.430,00	3.430,00	

DECRETO Nº 37.085 de 22 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.900.000,00(Dois milhões e novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.085/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.500.1	2.900.000,00		
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1		1.800.000,00	
	26.451.0008.134600	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00	
	26.451.0008.134600	4.4.90.51	1.500.1		300.000,00	
	26.453.0008.134200	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00	
SUB-TOTAL				2.900.000,00	2.900.000,00	
TOTAL GERAL				2.900.000,00	2.900.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.086 de 22 de junho de 2023

Institui a "Operação Especial 2 de Julho 2023" no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e;

CONSIDERANDO a realização dos festejos ao dia 2 de Julho, que celebram a Independência da Bahia e a consolidação da Independência do Brasil, bem como a importância histórica, cívica e cultural do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização do tradicional cortejo, já incorporado ao calendário festivo da Cidade, bem como das demais ações inerentes à data comemorativa em diversos pontos da Capital;

CONSIDERANDO a complexidade operacional na coordenação do evento e a necessidade de se definir, claramente, as ações dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, que, direta ou indiretamente, estarão envolvidos na execução de obras e serviços de caráter especial indispensáveis ao bom êxito dos festejos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial 2 de Julho 2023", de natureza transitória, a ser executada sob a coordenação da Fundação Gregório de Mattos - FGM, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização dos festejos relacionados à data histórica.

Parágrafo único. A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no período compreendido entre 29 de junho e 05 de julho de 2023.

Art. 2º A Coordenação Executiva da Operação Especial 2 de Julho será exercida pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, competindo-lhe promover a mobilização de recursos, em articulação com os Órgãos e Entidades envolvidos, bem como articular-se com eventuais organizações privadas, adotando as providências necessárias para o bom desempenho da Operação Especial.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes turnos, delimitações e organização para a realização das atividades comemorativas ao 02 de Julho:

I - primeiro turno, com início às 6h e término às 13h, com atividades a serem realizadas no trajeto compreendido entre o Largo da Lapinha e a Praça Municipal;

II - segundo turno, com início às 14h e término às 17h, com atividades a serem realizadas no trajeto compreendido entre a Praça Municipal e o Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho);

III - terceiro turno, com início às 17h30 e término às 21h, destinado à realização do Encontro de Filarmônicas, no Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho).

Parágrafo único. Todas as vias públicas que fazem parte do trajeto compreendido entre o Largo da Lapinha e a Ladeira da Água Brusca, delimitado nos termos do inciso I deste artigo, serão liberadas a partir das 14 horas.

Art. 4º Ficam contempladas na Operação Especial de que trata este Decreto as seguintes atividades tradicionalmente realizadas em datas que antecedem e sucedem o dia 2 de Julho:

I - Celebração do Te Deum, na Catedral Basílica de Salvador, no Pelourinho, no dia 01/07/2023, às 9h;

II - Cerimônia cívica com autoridades na Chegada do Fogo Simbólico, no Largo de Pirajá, do dia 01/07/2023, das 14h às 21h;

III - realização de shows musicais, no Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho), no dia 03/07/2023, das 17h às 21h;

IV - Operação Volta dos Caboclos, no trajeto compreendido entre o Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho) e o Pavilhão da Lapinha, no dia 05/07/2023, das 17h às 21h.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, além dos eventos previstos nos incisos do caput deste artigo, integram as comemorações da Independência da Bahia, eventos artísticos-culturais com início previsto às 17h do dia 30/06/2023 a 0h do dia 05/07/2023 no Circuito tradicional 2 de Julho e em outros pontos estratégicos da cidade.

Art. 5º Integrarão a Operação Especial 2 de Julho 2023 os seguintes Órgãos e Entidades operacionais, que funcionarão, em caráter extraordinário, no dia 02/07/2023:

- I - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
II - Fundação Gregório de Mattos - FGM.

Parágrafo único. Os demais Órgãos e Entidades fornecerão à Coordenação Executiva da Operação os apoios logístico, técnico e operacional necessários à realização do evento, ficando assegurada a prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 6º A Coordenação Executiva da Operação Especial 2 de Julho poderá requisitar, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores de Órgãos e Entidades da Administração Municipal não mencionados no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos e prestadores de serviços essenciais à população poderão prestar à Coordenação Executiva o apoio necessário ao bom desempenho da Operação, nos limites de suas atribuições.

Art. 8º A Operação Especial 2 de julho, instituída por este Decreto, contará com as seguintes funções para sua operacionalização:

- I - Coordenador Geral;
II - Coordenador Técnico;
III - Coordenador de Área;
IV - Motorista;
V - Assistente Operacional;
VI - Encarregado;
VII - Agente de Fiscalização.

§ 1º Incumbirá ao Coordenador Geral a responsabilidade por todo o planejamento estratégico da Operação, organização e operacionalização do evento.

§ 2º A função de Assistente Operacional será exercida pelos servidores que comporão o "Batalhão Quebra Ferro", responsável pela locomoção manual das carroças que transportarão os caboclos, símbolos dos festejos, durante todo o cortejo e após a celebração.

Art. 9º A Coordenação Executiva da Operação Especial 2 de Julho 2023 indicará os servidores que irão atuar como colaboradores do evento.

Art. 10. Os servidores que atuarão na Operação Especial 2 de Julho 2023 farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto, exclusivamente devido no período de vigência da Operação.

§ 1º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação prevista no caput ao agente político ou ao dirigente máximo de Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 11. O pagamento da Gratificação pela Participação na Operação Especial 2 de Julho 2023 fica condicionado ao cumprimento de frequência, mediante emissão de demonstrativo com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente trabalhada, gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE até o dia 5º dia útil do mês subsequente à realização da operação.

§ 1º Os servidores e empregados municipais indicados para atuar na Operação serão previamente cadastrados no Sistema de Operações Especiais, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, pelo responsável pela Operação no Órgão ou Entidade ao qual está

vinculado.

§ 2º O demonstrativo de frequência e de valores gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser devidamente atestado pelo titular da Entidade responsável pela Operação.

Art. 12. Fica fixado como limite das despesas para o custeio da Operação Especial 2 de Julho 2023 o valor de R\$ 53.267,55 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos e Entidades envolvidos na operação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR GERAL	20,50	24,00
COORDENADOR TÉCNICO	17,55	24,00
COORDENADOR DE ÁREA	15,80	24,00
MOTORISTA	12,64	24,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	11,70	24,00
ENCARREGADO	7,90	24,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	7,37	24,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 22 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAFAEL MATURINO RIOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de junho de 2023.

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos s/nºs de 21/06/2023, publicados no DOM de 22/06/2023, referentes à nomeação e exoneração de MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES,

Onde se lê:

Nomear MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES...

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 21/06/2023 MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES...

Onde se lê:

Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES...

Leia-se:

Considerar exonerada, a pedido, desde 21/06/2023 MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES...